CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
Santarém-Pará

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 029/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O § 4º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A Câmara Municipal de Santarém, através de sua Mesa Diretora e demais pares, usando de suas atribuições legais, baseada nos termos do artigo 27, II, parágrafos 1º e 2º, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Santarém.

Art. 1° Fica alterado o § 4º do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 49**.....
> .....
>
> **§ 4º Havendo vacância do cargo de Vice- Prefeito, bem como nos anos em que ocorrer eleição municipal**, o Prefeito somente poderá ser substituído por seu sucessor legal, em caso de ausência, após **5 (cinco) dias** de afastamento do Município."

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 06 de abril de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

JOSAFÁ DA COSTA GONÇALVES
1º Secretário

ADRIANA ALMEIDA
3º Secretária